



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

ORIGINAL

PROJETO DE LEI Nº 22/2022

**REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL
DE DESPORTO – CMD E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art 1º Pela presente Lei, fica reestruturado o Conselho Municipal de Desporto – CMD, órgão de caráter permanente, com competência propositiva, consultiva, fiscalizadora e normativa, no que se refere às matérias pertinentes ao desporto, tendo a finalidade de promover o esporte como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural no Município de Arroio dos Ratos.

Art. 2º O Conselho Municipal de Desporto – CMD tem por objetivo formular as políticas municipais de esporte, visando criar condições para incremento e o desenvolvimento das atividades e programas desportivos no Município.

Art. 3º A política municipal de desporto, a ser exercida em caráter prioritário pelo Município compreende todas as iniciativas ligadas ao esporte e lazer, sejam originadas do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e lazer do Município.

Art. 4º O Conselho Municipal de Desporto – CMD terá a seguinte composição:

I – 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder

Executivo Municipal:

**Câmara Municipal de
Arroio dos Ratos**

PROTÓCOLO Nº 50272

DATA 16.1.23.2022

Arthur
Diretor Administrativo
Arroio dos Ratos/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
- h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Transportes;
- i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- j) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

II – 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante da categoria futebol de salão;
- b) 01 (um) representante da categoria vôlei;
- c) 01 (um) representante da categoria atletismo;
- d) 01 (um) representante da categoria academias;
- e) 01 (um) representante da categoria artes marciais;
- f) 01 (um) representante da categoria basquete;
- g) 01 (um) representante da categoria ciclismo;
- h) 03 (três) representantes da categoria clubes esportivos de futebol, sendo 01 (um) representante de cada uma das agremiações esportivas (Guarani, Brasil e Estrela);

§ 1º O Conselho Municipal de Desporto – CMD poderá ter convidados especiais permanentes, quer sejam entidades ou mesmo personalidades ligadas ao esporte, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

§ 2º O Conselho Municipal de Desporto – CMD elegerá entre seus pares, através de eleição direta em assembleia geral:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III – Secretária Geral.

§ 3º Os membros do Conselho Municipal de Desporto – CMD serão indicados por ocasião das Conferências Municipais de Esporte realizadas a cada 02 (dois) anos.

§ 4º As funções de membros do Conselho Municipal de Desporto – CMD não serão remuneradas.

§5º Os membros serão indicados para mandato de 02 (dois) anos, admitida 01 (uma) recondução.

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Desporto - CMD - compete:

I - Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de Desporto;

II - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como de modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades esportivas;

III - Opinar na esfera do Poder Executivo e Legislativo, quando solicitado, sobre Projetos de Lei que se relacionarem com o Desporto ou adotem medidas que nesta possam ter implicações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

IV - Desenvolver programas e projetos de interesse esportivo visando incrementar sua difusão a nível municipal, não servindo em hipótese alguma, a algum interesse político partidário ou pessoal seja a que título for;

V - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os Serviços Públicos Municipais e aqueles prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a implantação de projetos desportivos;

VI - Programar e executar amplos debates sobre temas de interesse desportivo;

VII - Manter cadastro de informações sobre o esporte de interesse do Município;

VIII - Promover e divulgar as atividades ligadas ao esporte;

IX - Apoiar, em nome da municipalidade, a realização de congressos, seminários e convenções de relevante interesse para o implemento do esporte e lazer;

X - Implementar e firmar convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais de cultura, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse desportivo;

XI - Emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativa, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria desportiva, na forma que for estabelecido na regulamentação desta Lei;

XII - Examinar, aprovar e julgar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

XIII - Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;

XIV - Organizar e aprovar seu regimento interno bem como as suas alterações;

Art. 6º As atividades do Conselho Municipal de Desporto – CMD e as normas de funcionamento reger-se-ão pelo Regimento Interno, que faz parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Ordinária nº 23/1965.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 15 de março de 2022


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,


ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.

Vereador Jéslei Salines de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 22/2022, em anexo, o qual *"REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO – CMD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Nobres Edis, já há em nosso município Lei criando o Conselho Municipal de Desporto - CMD, a Lei Ordinária nº 23/1965, que se pretende ver revogada, atualizando e modernizando nossa legislação acerca do tema.

A substituição legislativa proposta vem aos interesses de toda uma comunidade, possibilitando assim a efetiva criação e atuação do Conselho, para o fim de promover o esporte como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural no Município de Arroio dos Ratos.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Renovando os votos de estima e consideração,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos – RS, 15 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal